DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Vigilância Sanitária 3
Comunicados 3

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 4 2 0 5 /2 0 2 6

Dispõe sobre a extinção administrativa de unidades escolares municipais paralisadas no Município de Mirandópolis e dá outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 211 da Constituição Federal, que tratam do direito à educação e da organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o Ofício nº 267/2026/DME, de 14 de outubro de 2026, encaminhado pelo Departamento Municipal de Educação, por meio do qual se solicita a extinção administrativa de unidades escolares municipais cujas atividades se encontram paralisadas há mais de 3 (três) anos;

CONSIDERANDO a redução da demanda por vagas escolares nos bairros da 2ª e 3ª Aliança e do Amandaba, bem como a reorganização da oferta educacional, com a disponibilização de vagas em outras unidades escolares municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos cadastros das unidades escolares paralisadas perante o Sistema de Cadastro de Escolas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e o sistema Educacenso;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento educacional, a preservação dos registros escolares e a regularidade da vida escolar dos alunos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a extinção administrativa das seguintes unidades escolares municipais, em razão da paralisação de suas atividades e da ausência de previsão de retomada do funcionamento, observados os procedimentos legais e administrativos aplicáveis:

I – EMEF Professora Sara Beatriz de Freitas, código CIE nº 216732, localizada na Rua Nagata, s/n, Bairro 3ª Aliança;

II – EMEI do Bairro 3ª Aliança, código CIE nº 639459, localizada na Rua Nagata, s/n, Bairro 3ª Aliança, cujas salas eram cedidas pela EMEF Professora Sara Beatriz de Freitas;

III – EMEF Professora Tomica Abe, código CIE nº 216720, localizada na Rua Lussanvira, nº 339, Bairro 2ª Aliança;

IV – EMEI do Bairro 2ª Aliança, código CIE nº 634967, localizada na Rua Lussanvira, nº 339, Bairro 2ª Aliança, cujas salas eram cedidas pela EMEF Professora Tomica Abe;

V – EMEI do Bairro Amandaba, código CIE nº 641741, localizada na Rua Olímpia Golfeto dos Santos, nº 281, Bairro Amandaba;

VI – CEMPIS – Centro Educativo de Promoção e Interação Social, código CIE nº 560844, localizado na Rua Seime Sadano, nº 1007, Bairro Labor.

Art. 2º O Departamento Municipal de Educação adotará as providências necessárias à formalização do encerramento das atividades das unidades escolares relacionadas no art. 1º, inclusive quanto à atualização dos respectivos cadastros nos sistemas oficiais de registro e informação educacional, observadas as exigências dos órgãos competentes.

Art. 3º Compete ao Departamento Municipal de Educação:

I – promover as medidas administrativas necessárias à regularização cadastral das unidades escolares extintas;

II – assegurar a guarda, a conservação e a disponibilidade dos documentos e registros escolares, garantindo o acesso às informações relativas à vida escolar dos alunos;

III – identificar e providenciar a regularização de eventuais pendências administrativas, documentais ou cadastrais relacionadas às unidades escolares;

IV – adotar as medidas necessárias à preservação da continuidade do atendimento educacional e à garantia dos direitos dos alunos eventualmente vinculados às unidades;

V – encaminhar os expedientes e documentos necessários aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável.

Art. 4º A extinção administrativa das unidades escolares não prejudicará o direito de acesso aos registros escolares, à expedição de documentos e à comprovação da escolaridade dos alunos que tenham frequentado as respectivas unidades.

Art. 5º Os procedimentos de encerramento e atualização cadastral deverão observar as competências dos órgãos educacionais responsáveis e as normas aplicáveis à escrituração escolar, à regularidade da vida escolar e à destinação do acervo documental.

Art. 6º O Departamento Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Decreto, respeitadas as competências legalmente estabelecidas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirandópolis-SP, 22 de outubro de 2026.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10698/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRANDOPOLIS – CONTRATADA: **RESTAURANTE RECANTO DO SABOR BARRETOS LTDA** - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de refeições prontas, do tipo marmitex, e refrigerantes a serem destinadas para os pacientes do município que são atendidos no Hospital de Amor na cidade de Barretos/SP". - OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que vencerá em 02 de outubro de 2026, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 02 de outubro de 2027. - FUNDAMENTO LEGAL: art. 84, da Lei Federal 14.133/2021 c/c cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços. - DATA DA ASSINATURA: 02/10/2026

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

Despachos da Coordenadora Referentes ao mês de Outubro de 2026.

Comunicado de Deferimento de Renovação de Licença do estabelecimento com CNAE: 8610-1/01 – Atividades de Atendimento Hospitalar Hospitalar – Exceto Pronto Socorro e Unidades para Atendimento a Urgências - Protocolo: 123/26 Mira - Data de protocolo: 14/10/2026, Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE – Agência Transfusional - endereço: Avenida: Dr Raul da Cunha Bueno n 585, bairro Centro - Mirandópolis, SP - Responsável legal: Manoel Frenando B Polo - CPF: 14**.***-92. Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 1, de 5 de janeiro 2024

Mariana Xavier Moraes
COORDENADORA VISA

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS - SAAEM

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 864/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
EDITAL Nº 06/2026
Termo de Retificação de Edital

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto torna público, para conhecimento dos interessados, que fica RETIFICADO o Edital 06/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2026.

Ficam alterados os seguintes itens do Termo de Referência:

- inclusão dos itens 8.29 e 8.29.1

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como no site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis-SP, no endereço eletrônico www.saaemirandopolis.sp.gov.br. Informações complementares a respeito da presente licitação, serão obtidos através do e-mail licitacao@saaemirandopolis.sp.gov.br.

Mirandópolis-SP, 21 de outubro de 2026.
Hamilton Rego Ferreira Neto
Diretor Executivo

.....